

Plano Básico Ambiental - PBA
Estrada Parque Visconde de Mauá - RJ-163 / RJ-151
Novembro de 2009

4.1 - Programa de Gestão Ambiental

Elaborado por:	SEOBRAS
Data:	18/11/2009
Revisão	Emissão Inicial



INDÍCE

4. Detalhamento dos Planos e Programas	3
4.1 Programa de Gestão Ambiental	3
4.1.1 Apresentação	3
4.1.2 Justificativa	4
4.1.3 Objetivos	4
4.1.4 Metas	5
4.1.5 Indicadores Ambientais	5
4.1.6 Público - Alvo	6
4.1.7 Procedimentos Metodológicos	6
4.1.7.1 Sistemática de Implantação	6
4.1.7.2 Definição da Estrutura Organizacional	6
4.1.7.3 Equipe Técnica do Gerenciamento Ambiental	9
4.1.8 Inter-relação com Outros Planos e Programas	11
4.1.9 Requisitos Legais	11
4.1.10 Cronograma Físico	11
4.1.11 Responsáveis pela implementação do Programa	12
4.1.12 Bibliografia	12



4 - DETALHAMENTO DOS PLANOS E PROGRAMAS

4.1 - PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL

4.1.1 - Apresentação

O Programa de Gestão Ambiental é, na realidade, uma estrutura que envolve a execução dos demais programas ambientais e se constitui em um conjunto de ações sistematizadas, na forma de medidas e procedimentos de gestão de processos técnicos associados às questões ambientais e sociais, tendo como consequência a minimização dos impactos ambientais e sociais, provocados pela implantação e operação do empreendimento.

Essas ações têm por objetivo a manutenção da qualidade ambiental da região do empreendimento, cuidando da qualidade de vida das comunidades locais diretamente afetadas. Destaca-se, neste Programa o desenvolvimento de instrumentos de gestão que permitam uma integração cultural e tecnológica entre os diferentes atores envolvidos, face à interdependência de instituições públicas e privados com a sociedade civil organizada e considerando os diferentes interesses envolvidos.

O empreendimento necessitará de uma estrutura gerencial projetada para programar técnicas de controle, proteção, manejo e recuperação ambiental, além da disposição de condições operacionais adequadas para a implantação e o acompanhamento dos Planos e Programas Ambientais previstas.

As ações ambientais relacionadas à fase de construção do empreendimento terão a Coordenação da SEOBRAS e serão acompanhadas diretamente pela Supervisão Ambiental. As questões ambientais e sociais relevantes nesta fase serão devidamente tratadas pelo Programa de Comunicação e Responsabilidade Social; os demais programas ambientais serão implantados de forma integrada; e acompanhados e monitorados pelo grupo de Supervisão Ambiental e pela Coordenação Ambiental.

Para o acompanhamento da implantação dos Programas propostos, foi definida uma estrutura de Gestão Ambiental, que deverá ser implantada quando da obtenção das Licenças de Instalação (LI) e de Operação (LO). Os programas que fazem parte da Gestão Ambiental do empreendimento foram agrupados em quatro conjuntos:

- Programas de Controle;
- Programas de Monitoramento;
- Programas de Apoio;
- Programas Compensatórios.



O Programa de Gestão Ambiental atinge suas metas quando as ações previstas no conjunto de Programas Ambientais são plenamente executadas, alcançando resultados socioambientais positivos e eficientes, mediante um tratamento ético e responsável.

4.1.2 - Justificativas

O pleno cumprimento das licenças ambientais envolve o acompanhamento da execução das medidas mitigadoras, dos atendimentos às condicionantes de licença e dos planos e programas propostos nos estudos ambientais a serem implantados durante a fase de construção dos empreendimentos, estendendo-se também durante sua operação.

Dessa forma, para a construção e a operação do empreendimento, justifica-se a implantação do Programa de Gestão Ambiental, por meio da criação de uma estrutura destinada a garantir a aplicação das medidas de reabilitação e proteção previstas nos programas associados ao controle e monitoramento ambientais. Esta estrutura que integra todas as partes interessadas (agentes internos e externos – sócios, trabalhadores, empresas contratadas, consultoras e instituições públicas e privadas), irá garantir ao empreendedor a segurança necessária para a não-transgressão às normas e à legislação ambiental pertinentes.

Durante a fase de construção, as diferentes ações de obras passarão a ser associadas aos procedimentos ambientais, verificando-se, regularmente, a execução de ações incorretas (Não-Conformidades), tanto no aspecto ambiental (por exemplo, desmatamentos exagerados, indução de processos erosivos, carreamento de sedimentos) quanto no social (por exemplo, interferências no cotidiano da população). Nesses casos, adotam-se ferramentas de gestão integrada, objetivando a inter-relação das diferentes ações ambientais e técnicas previstas durante a obra.

4.1.3 - Objetivos

O objetivo geral do Programa de Gestão Ambiental (PGA) é dotar o empreendimento de estrutura eficiente que garanta a execução e o controle das ações planejadas nos vários programas e a adequada condução ambiental das obras, controlar informações e manter um elevado padrão de qualidade na implantação e operação do empreendimento. São objetivos específicos deste PGA:

- Definir diretrizes ambientais gerais, visando à contratação de serviços;
- Estabelecer mecanismos de controle e supervisão ambiental das obras, integrados aos procedimentos técnicos de engenharia, objetivando minimizar os impactos socioambientais;



- Estabelecer procedimentos técnico-gerenciais e mecanismos de acompanhamento para garantir a implementação dos programas ambientais;
- Estabelecer e controlar o fluxo de informações para os públicos internos e externos.

4.1.4 - Metas

As metas a serem alcançadas, associadas aos objetivos específicos do PGA, são:

- Implantar os procedimentos ambientais para as atividades técnicas relativas às obras e para os serviços relativos aos programas;
- Atender a todas as demandas em termos de elaboração de procedimentos e mecanismos para a coordenação e articulação adequadas das ações ambientais durante as obras;
- Obter baixo nível de reclamações da população local;
- Obter baixos níveis de acidentes de trabalho;
- Obter baixos níveis de Não-Conformidades e danos ao meio ambiente durante as obras;
- Obter baixos níveis de casos de violência, crimes e indisciplina nos canteiros e frentes de obra.

4.1.5 - Indicadores Ambientais

Para o estabelecimento do PGA, foram identificados indicadores ambientais representativos que demonstram sensibilidade a possíveis mudanças, determinando as condições locais (trabalhadores x ecossistemas x populações afetadas) e a eficiência do Programa.

Os principais indicadores a serem monitorados ao longo do processo de avaliação dos resultados almejados do Programa são os seguintes:

- Número de procedimentos elaborados;
- Número de reclamações das populações locais;
- Número de acidentes de trabalho;
- Número de Não-Conformidades e danos ao meio ambiente;
- Número de infrações do Código de Conduta;
- Número de auditorias realizadas.



4.1.6 - Público-Alvo

O Programa deverá ser executado abrangendo:

- O empreendedor;
- O contingente de trabalhadores envolvidos com a construção e montagem do empreendimento;
- As populações afetadas diretamente pelas obras, representações sociais e ONG's;
- Os órgãos públicos diretamente ligados à implantação do empreendimento;
- Os meios de comunicação (jornais, revistas, rádios e televisão) municipais, estaduais e nacionais.

4.1.7 - Procedimentos Metodológicos

4.1.7.1 - Sistemática de Implantação

O Programa de Gestão Ambiental será conduzido pelo empreendedor DER-RJ com o apoio da SEOBRAS, responsável pelas interfaces com o órgão ambiental licenciador, pelos demais órgãos ambientais envolvidos e pelas comunidades locais.

A estrutura fica composta com dois grupos: um responsável pela supervisão das obras vinculada diretamente ao DER-RJ; outro responsável pela supervisão e implantação dos programas ambientais vinculado à SEOBRAS. O gerenciamento e coordenação se farão apoiados por um sistema de fluxo de informações.

O empreendedor contará com apoio da SEOBRAS através de uma gerência e coordenações responsáveis pelo acompanhamento e supervisão ambiental das obras; pelas ações preventivas e pelo controle de eventuais Não-Conformidades; pela manutenção da qualidade ambiental das atividades de campo; e pela implantação dos Programas Ambientais e Sociais.

4.1.7.2 - Definição da Estrutura Organizacional

O PGA visa a definir a estrutura organizacional que será responsável pela Gestão Ambiental das obras considerando as duas fases do empreendimento. Essa estrutura visa a apoiar o empreendedor e os gestores públicos:

- Na montagem e operação de um Sistema de Informações, permanente, cuja função básica será informar, através de relatórios gerenciais, a evolução dos serviços e as



questões ambientais nas frentes de obra e os resultados da implementação dos Planos e Programas Ambientais;

- No apoio em relação à interface com os órgãos ambientais e demais órgãos gestores de políticas públicas envolvidos diretamente com o empreendimento e seus impactos;
- No apoio às respostas dos questionamentos da sociedade civil e órgãos governamentais, incluindo-se ONGs e outras partes interessadas nas obras e nos Planos e Programas Ambientais do empreendimento, com o apoio da Comunicação Social e da Gestão Institucional;
- No desenvolvimento das atividades de acompanhamento, validação técnica e controle dos prazos (em relação ao andamento das obras) dos Planos e Programas Ambientais contemplados no EIA, detalhados e consolidados nesse PBA;
- Na implementação, acompanhamento e controle dos Programas de Monitoramento Socioambiental e Educação Ambiental e Saúde para as Populações Vinculadas à Obra;
- No acompanhamento e controle ambiental da execução das obras civis, utilizando principalmente o Plano Ambiental da Construção como ferramenta básica, verificando e exigindo (quando for o caso) a mobilização dos recursos necessários e indicados nas programações executivas, definidas pelas empreiteiras;
- No acompanhamento e controle dos relatórios ambientais das empreiteiras, avaliando e emitindo pareceres, além de sugerir correções e adequações.

Os elementos que farão parte da Estrutura Organizacional proposta, no sentido de melhor ordenar as ações a serem implantadas durante a Gestão Ambiental das Obras são:

- Gerenciamento Ambiental - atuará segundo as diretrizes 1, 2 e 3, a serem implementadas durante a Gestão Ambiental das Obras;
- Coordenação Ambiental - atuará segundo as diretrizes 4 e 5, a serem implementadas durante a Gestão Ambiental das Obras;
- Supervisão Ambiental - atuará segundo as diretrizes 6 e 7, a serem implementadas durante a Gestão Ambiental das Obras.

O Programa de Gestão Ambiental contará com o apoio do Programa de Comunicação e Responsabilidade Social, que atuará:

- No apoio, quando da articulação com as entidades e atores diretamente envolvidos nos Planos e Programas Ambientais, como os diversos níveis de governo (Federal, Estadual e Municipal), ONG's e representantes de comunidades diretamente afetadas pelo empreendimento;
- Na divulgação adequada do empreendimento para os públicos leigo e técnico;
- Na montagem e operação de um sistema de comunicação com as comunidades envolvidas e interessadas no empreendimento;
- Na promoção e divulgação de informações sobre o empreendimento, em nível nacional, visando a atingir a maioria dos segmentos da sociedade civil através do uso dos meios de comunicação de grande cobertura, por exemplo, jornais e revistas de grande circulação, emissoras de TV, páginas eletrônicas na Internet, dentre outros.

O Organograma detalhado da Gestão Ambiental para o empreendimento, com a disposição e o inter-relacionamento dos diversos elementos que compõem a Estrutura Organizacional proposta é apresentado a seguir.

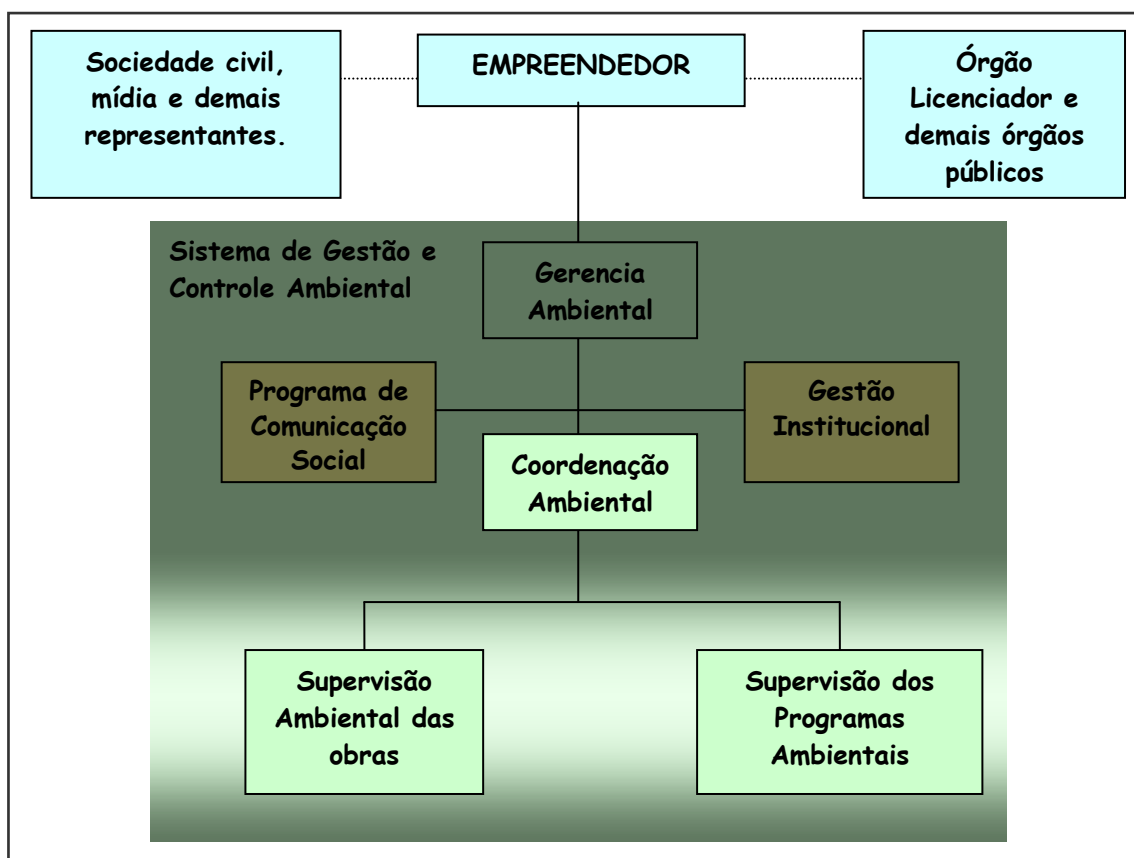


Figura 4.1-A Estrutura Organizacional



4.1.7.3 - Equipe Técnica do Gerenciamento Ambiental

A seguir, é definida a equipe que atuará na Gestão Ambiental das obras do empreendimento e será responsável pela implantação e operação do sistema de informações na forma de relatórios gerenciais para o empreendedor e órgãos ambientais.

Esta equipe acompanhará, exigindo da Supervisão de Obras, quando for o caso, a mobilização de recursos para o cumprimento adequado das programações ambientais.

4.1.7.3.1 - Coordenação Ambiental

A Coordenação Ambiental abrange os Programas de Controle, os de Monitoramento e os de Apoio da fase de construção do empreendimento. Para tanto, destacam-se as seguintes ações:

- Controlar as equipes de supervisão ambiental;
- Analisar cronogramas;
- Acompanhar o tratamento das Não-Conformidades ambientais;
- Contratar e implementar os programas ambientais sob sua responsabilidade;
- Emitir relatórios periódicos que serão encaminhados ao gerente;
- Criar mecanismos de interação entre as equipes de Supervisão Ambiental e as das empresas de construção e montagem.

O empreendedor contará com um coordenador, devidamente capacitado, com experiência em implantação de obras, coordenação e em questões ambientais.

4.1.7.3.2 - Supervisão Ambiental

A Supervisão Ambiental é a parte da estrutura da Gestão Ambiental que tem a responsabilidade de garantir a implementação das medidas previstas no Plano Ambiental de Construção - PAC, para evitar ou minimizar a ocorrência de impactos diretos previstos e ao mesmo tempo impedir que ocorram novos impactos não previstos.



A Supervisão Ambiental define no dia a dia as funções e responsabilidades das empresas de construção e montagem e supervisiona as diretrizes ambientais, definidas através do PAC, a serem seguidas durante as obras. Deverá ter as seguintes responsabilidades:

- Supervisionar a implementação do Plano Ambiental de Construção (PAC) e das ações para implementação do Programa de Treinamento Ambiental dos Trabalhadores, a serem executadas pelas empreiteiras, bem como acompanhar os Programas Ambientais prioritários para início das obras, incluindo os Programas de Controle, Monitoramento e Apoio;
- Acompanhar a implementação dos Treinamentos e Capacitação do pessoal da obra, participando, também, como instrutores, do treinamento das equipes de meio ambiente das empresas a fim de uniformizar os procedimentos ambientais contidos no PAC;
- Criar procedimentos para o tratamento das Não-Conformidades ambientais;
- Fazer cumprir os cronogramas ambientais e analisar as rotinas ambientais das obras;
- Estabelecer rotinas e procedimentos necessárias ao cumprimento das exigências ambientais.

A Supervisão Ambiental será assim composta:

- Supervisor Ambiental - um profissional com experiência em Gestão Ambiental, incluindo acompanhamento ambiental de obras lineares; facilidade de comunicação e habilidade para negociação e resolução de conflitos.
- Inspetor Ambiental - 1 (um) inspetor, profissionais que poderá ser técnico ambiental com experiência em trabalho de campo e, preferencialmente, em acompanhamento de obras civis e aspectos ambientais correlatos.
- Deverá ser previsto também um Comitê Ambiental de obras, composto pelo Inspetor Ambiental e de Segurança da Construtora, tendo como responsável o Coordenador Ambiental e, também, o gerente de frente de obras, pessoal de planejamento e técnicos de Saúde, Meio Ambiente e Segurança (SMS). A função básica desse Comitê será a de discutir todos os assuntos socioambientais do dia-a-dia das obras e buscar soluções para as Não-Conformidades ocorridas.



4.1.8 - Inter-relação com Outros Planos e Programas

A gestão e o controle ambiental da obra estão relacionados com todos os planos e programas, uma vez que tem como objetivo fundamental coordenar e gerenciar a execução e implantação deles.

Este Programa tem uma inter-relação direta com o Programa de Comunicação e Responsabilidade Social (PCRS), o qual se constitui como uma ferramenta importante do processo de gestão. Além disso, espera-se que sejam utilizados os materiais informativos e didáticos do PCRS, notadamente aqueles que se relacionam diretamente com as questões abordadas no Código de Conduta e com o Programa de Ambiental dos Trabalhadores.

As questões de conservação e preservação ambiental no dia-a-dia da obra estão diretamente relacionadas à implantação do Plano Ambiental de Construção - PAC, de responsabilidade da Construtora, que aborda de forma direta, através dos procedimentos técnicos das obras, os aspectos ambientais e os cuidados e ações ambientais previstos para cada aspecto de construção e montagem.

4.1.9 - Requisitos Legais

Não foram identificados requisitos legais diretamente relacionados a este Programa. Sua elaboração é iniciativa do empreendedor, por entender ser esta a forma adequada de organização e estruturação gerencial para garantir a qualidade de implementação das ações ambientais, e as suas formas de controle, durante as obras do empreendimento.

Este programa atende também aos questionamentos efetuados pelo Ministério Público Estadual e pelo Ministério Público Federal em conjunto e os da APA da Mantiqueira e do PARNA de Itatiaia também em conjunto. Tais questionamentos foram efetuados na fase de análise do EIA/RIMA.

4.1.10 - Cronograma Físico

A implantação do Programa de Gestão Ambiental está diretamente relacionada com a duração dos programas ambientais e da gestão operacional do empreendimento, podendo variar sua estrutura de acordo com a demanda ambiental.

O Programa de Gestão Ambiental será desenvolvido ao longo de todo o período de obras e, posteriormente, na fase de pré-operação.

Tal Programa será norteado pelos seguintes passos principais:

- a) Detalhamento dos programas ambientais propostos, quando necessário;
- b) Estabelecimento e cumprimento das normas de operação de canteiros;
- c) Implementação e acompanhamento dos programas ambientais;
- d) Acompanhamento das ações ambientais durante o desenvolvimento das obras;
- e) Transferência do sistema para a unidade gestora local após a fase de pré-operação.

Pretende-se que na fase de pós-obras, este sistema gerencial estruturado e em funcionamento seja transferido para a unidade gestora local da APA da Mantiqueira.

4.1.11 - Responsáveis pela Implementação do Programa

O DER-RJ/SEOBRAS é o responsável pela gestão e controle ambiental da obra, podendo ser auxiliado por empresas contratadas e fiscalizado pelo órgão licenciador e demais órgãos governamentais envolvidos.

Este programa será desenvolvido por:

Profissional	Formação	Registro
Vicente de Paula Loureiro	Arquiteto	CREA-RJ 42.833 - D IBAMA 4808139
Carmen Lúcia Petraglia	Engenheiro Civil, Sanitarista e Ambiental	CREA-RJ - 20.472 - D
Roberto Guerra	Engenheiro Civil	CREA - RJ 30.875-D
Paulo Gustavo Pereira Bastos	Arquiteto	CREA_RJ - 35.242 - D
Gertrudes Silva Nogueira	Geóloga	CREA-RJ - 36.510 - D
Evaldo Louredo	Engenheiro Químico	CRQ - 3ª Reg. 03312311
Júlia Borja	Bióloga	CRBio 42.319/02

4.1.12 - Bibliografia

- Anexos 2 e 3 da Instrução Técnica Vice-Presidência - IT N°. 02/2008. FEEMA. Maio de 2008.
- Licença Prévia INEA n° IN000968. INEA. Novembro 2009.
- Plano Básico Ambiental do Arco Metropolitano do Rio de Janeiro. Consórcio Tecnosolo/Concremat. Janeiro de 2008.